

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS	2
EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS	13
DIVERSOS	31

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o extrato do contrato 151/2026 do processo licitatório nº 0183/2026, Dispensa nº 019/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À DIETA DOS ANIMAIS ACOLHIDOS PELO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO E A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. Contratada: CASA DE RAÇÃO E PET SHOP COMPANHEIRO FIEL LTDA, Valor total: R\$ 107.940,00 (cento e sete mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 26/06/2026 A 25/06/2027. Nova Serrana, 30 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o extrato do contrato do processo licitatório nº 0117/2026, pregão eletrônico nº 056/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO SEDAN, COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – MG. Ganhador: CONTRATO 152/2026, MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A, venceu o item 1 no valor total de R\$ 115.200,00, Vigência até 31/12/2026. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9031. Nova Serrana, 30 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 244/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 153/2026, Inexigibilidade nº 065/2025, Processo nº 244/2025, credenciamento nº 004/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CHAVEIRO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. CREDENCIADA: RELOJOARIA CENTRAL NOVA SERRANA LTDA, CNPJ Nº 11.868.439/0001-57. Valor: R\$1.911,00. Vigência: 90 dias. Nova Serrana, em 30 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0207/2025

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0183/2025 Empresa SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.814.591/0001-22; do processo licitatório nº0207/2025, pregão eletrônico nº 083/2025, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG. cancelamento por ato unilateral, ao teor do art. 138, I da Lei 14.133/21. Mais informações pelo telefone (37) 3226-9011. Nova Serrana, 30 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira - Prefeito.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0108/2026 Empresa SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.814.591/0001-22; do processo licitatório nº 048/2026, pregão eletrônico nº 025/2026, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG. cancelamento por ato unilateral, ao teor do art. 138, I da Lei 14.133/21. Mais informações pelo telefone (37) 3226-9011. Nova Serrana, 30 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira - Prefeito.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – Aditivo de prorrogação de vigência. Pregão Eletrônico nº 041/2025, Processo Licitatório nº 117/2025. Município de Nova Serrana e a empresa RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.872.507/0001-21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE NA FORMA SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 1º Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 130/2025 por 12 (Doze) meses, a partir de 24 de julho de 2026, prorrogando referido contrato para 23 de julho de 2027. Valor total do aditivo: R\$177.840,00. Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Nova Serrana - MG, 30 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Pref. Municipal.

PROCESSO Nº 174/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG. Concorrência nº 019/2026. Extrato de abertura do Processo nº 174/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE ENCOSTA ENTRE A RUA GETÚLIO VARGAS E RUA CELESTINA MARIA, S/N, BAIRRO BEIJA FLOR, (19°52'37.3"S 44°58'54.1"W NO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, entrega das propostas até dia 06.07.2026 às 09:00 horas e abertura da sessão pública – dia 14.07.2026 às 09:00 horas, através da Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br Dotação orçamentária – 02.12.03.06.182.0601.2132.4.4.90.51.00. Mais informações pelo telefone 37–3226.9031. Nova Serrana, 30 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 17/06/2025 – EDIÇÃO 2485, torna público o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0156/2024 Empresa ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 48.921.961/0001-65; ONDE SE LÊ: do processo licitatório nº 0121/2024, pregão eletrônico nº 055/2024; LEIA SE: do processo licitatório nº 095/2024, pregão eletrônico nº 040/2024. AQUISIÇÃO DE

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – MG. cancelamento por ato unilateral, ao teor do art. 138, I da Lei 14.133/21. Mais informações pelo telefone (37) 3226-9031. Nova Serrana, 30 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira - Prefeito.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2026

“Altera a Lei Complementar nº 51, de 13 de dezembro de 2023 que “Estabelece parâmetros para regularização das edificações no município de Nova Serrana/MG e dá outras providências””.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), por meio de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 15 da Lei Complementar nº 51, de 13 de dezembro de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Após a entrada em vigor desta lei, as multas ficarão suspensas até o dia 10 de maio de 2027, para eventual adequação ao seu conteúdo no citado prazo, de modo a possibilitar que o cidadão possua prazo para regularizar seu imóvel, não incorrendo imediatamente em multa, quando da entrada em vigor desta lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 11 de maio de 2026.

Nova Serrana (MG), 30 de junho de 2026.
Fábio José de Oliveira
Prefeito do Município de Nova Serrana, MG

LEI Nº 3.563/2026

“Denomina Unidade de Saúde e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a UBS - Unidade de Saúde Básica do bairro Jardins como “Laressa Gabriela Ferreira Santos”, passando assim a ser reconhecida para todos os fins legais.

Art. 2º. O Poder Executivo arcará com as despesas decorrentes da execução desta Lei, especialmente aquelas relacionadas à confecção de placas, comunicação institucional e atos formais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial as Leis 2.540, de

10 de maio de 2018 e a Lei 3.377/2025, de 15 de agosto de 2025.

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026.
Fábio José de Oliveira
Prefeito do Município de Nova Serrana

PORTARIA Nº 103/2026

“Determina a instauração de Sindicância e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no exercício de seu cargo e uso das atribuições legais que lhe são conferidas na forma da Lei, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 610/2026 da Secretaria Municipal de Educação e da Notícia de Fato nº 02.16.0452.0376137.2026-88, instaurada pela 04ª Promotoria de Justiça de Nova Serrana/MG, os quais solicitam a apuração de eventual responsabilidade funcional por parte do(a) servidor(a) D.M.S., matrícula nº 2313*, estando em tese infringindo os deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana – Lei nº 052/2023 em seus arts. 181. São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III - observar as normas legais e regulamentares.

CONSIDERANDO que, conforme narrado no Ofício e na Notícia de Fato supracitados, foi noticiada a ocorrência de incidente nas dependências de unidade escolar da rede municipal de ensino, envolvendo aluna sob a responsabilidade funcional do(a) servidor(a) em questão, cujos fatos, em tese, podem configurar infração disciplinar, impondo-se sua regular apuração na esfera administrativa. CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, LV da Constituição Federal, a todos os litigantes devem ser garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância, nos termos do art. 212 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana - Lei nº 052/2023, em face do(a) servidor(a) D.M.S., matrícula nº 2313*.

Art. 2º. Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar nomeados através da Portaria nº 075/2026, de 15 de maio de 2026, que serão responsáveis por conduzir os trabalhos de apuração até o parecer final. Art. 3º. Os trabalhos deverão ser iniciados imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo o processo ser finalizado no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 30 de junho de 2026.
Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Serrana



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

PORTARIA SEMAD Nº 002/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 002/2026

Instaura processo administrativo para apurar eventual responsabilidade da empresa SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, em face de descumprimento de contrato - ARP/cláusulas do edital, no que tange a não entrega de mercadorias, bem como aplicação de sanções.

A COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE NOMEADA PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DECRETO Nº 0116/2025, para condução de Processos Administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 011/2024, de 25-01-2024, que instituiu rito processual administrativo para apuração de responsabilidade por eventuais infrações praticadas por fornecedores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.814.591/0001-22, considerando a Admissibilidade apresentada pelo gestor da Ata de Registro de preços e aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e na Lei 10.520/2002. A empresa supramencionada foi ganhadora de alguns itens constantes no Processo Licitatório nº 048/2026, Pregão nº 025/2026, RP 015/2026.

Art. 2º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º, observarão o disposto no Decreto Municipal 011/2024 alterado pelo decreto 113/2024, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá aplicar ao processo administrativo os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal 011/2024 alterado pelo Decreto 113/2024 e também o seguinte:

I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via endereço eletrônico, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento), entregue ao fornecedor mediante recibo ou publicação no diário Oficial do Município sitio www.novaserrana.mg.gov.br;

II – O Extrato da Decisão será publicada no Diário oficial sitio www.novaserrana.mg.gov.br;

III - Os prazos processuais, recursos obedecerão aos constantes no referido Decreto.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 30 de junho de 2026.

MICHEL FABIANO CARRENHO
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PROCESSANTE

Thiago Henrique de Melo Santos	- Presidente
João Paulo Ferreira	- Membro
Joyce Silva Teles	- Membro

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DECRETO Nº 061/2026



DECRETO Nº 061/2026

“Regulamenta a concessão da Bolsa Municipal de Formação Continuada prevista no inciso V do art. 5º da Lei Municipal nº 3.496, de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.496, de 24 de fevereiro de 2026, que institui a Política Municipal de Valorização Simbólica dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Nova Serrana;

CONSIDERANDO, especialmente, o inciso V do art. 5º da referida Lei, que prevê a oferta de bolsas de estudo destinadas à formação continuada, especialização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos profissionais da educação da rede pública municipal, conforme critérios estabelecidos em regulamento específico;

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar a formação continuada dos profissionais da educação como instrumento de valorização profissional e de melhoria da qualidade da educação pública municipal;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Bolsa Municipal de Formação Continuada, destinada ao incentivo da formação continuada, especialização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos profissionais da educação da rede pública municipal.

§1º. A bolsa será concedida exclusivamente aos profissionais da educação regularmente matriculados em cursos ofertados por instituições de ensino oficialmente reconhecidas e cuja realização decorra de adesão, convênio, parceria ou outro instrumento formalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º. A participação em cursos não abrangidos por adesão ou autorização da Secretaria Municipal de Educação não gera direito ao recebimento da bolsa.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



Art. 2º. A Bolsa Municipal de Formação Continuada possui natureza exclusivamente de incentivo à qualificação profissional, não constituindo remuneração ou vantagem funcional.

§1º. O benefício, em razão de seu caráter indenizatório, assistencial e de incentivo educacional:

I - não integra a remuneração do servidor;

II - não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito;

III - não constitui base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, adicionais, gratificações, contribuição previdenciária ou quaisquer outras vantagens funcionais;

IV - não gera direito adquirido à sua manutenção;

V - poderá ser suspenso ou cessado na forma deste Decreto.

§2º. A concessão da bolsa constitui ação integrante da Política Municipal de Valorização Simbólica dos Profissionais da Educação e observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO II

DO VALOR DA BOLSA

Art. 3º. O valor mensal da Bolsa Municipal de Formação Continuada corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento correspondente ao padrão inicial da carreira do cargo ocupado pelo beneficiário, independentemente da remuneração individual percebida.

Parágrafo único. O pagamento da bolsa dependerá da certificação mensal do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO

Art. 4º. O beneficiário fará jus ao recebimento integral da bolsa referente ao mês de competência quando, cumulativamente:

I - participar de todas as atividades presenciais previstas para o mês de referência;

II - permanecer apto à certificação do curso.

Art. 5º. A ausência injustificada às atividades presenciais previstas para o mês impedirá o pagamento da bolsa referente à respectiva competência.

Parágrafo único. Consideram-se justificadas apenas as ausências aceitas pela instituição de ensino para fins de certificação e reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



CAPÍTULO IV

DO PROCESSAMENTO MENSAL

Art. 6º. O pagamento da bolsa será processado mensalmente mediante certificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas informações fornecidas pela instituição de ensino.

§1º. A certificação deverá indicar:

I - frequência;

II - participação nas atividades;

III - entrega das atividades acadêmicas;

IV - situação do cursista perante a instituição;

§2º. O pagamento produzirá efeitos exclusivamente em relação ao mês certificado, vedada compensação financeira referente a competências anteriores.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO E DA CESSAÇÃO

Art. 7º. O beneficiário perderá o direito ao recebimento da bolsa relativamente ao mês de competência em que não houver certificação do comparecimento às atividades formativas.

Parágrafo único. Regularizada a situação, o beneficiário voltará a perceber a bolsa nas competências seguintes, desde que permaneça atendendo aos requisitos previstos neste Decreto, vedado o pagamento retroativo relativamente aos meses sem certificação.

Art. 8º. O pagamento da bolsa cessará definitivamente quando ocorrer:

I - conclusão do curso;

II - abandono;

III - desistência;

IV - desligamento promovido pela instituição de ensino;

V - perda das condições para certificação;

VI - encerramento da parceria ou adesão firmada entre a Secretaria Municipal de Educação e a instituição de ensino;

VII - exoneração, demissão, aposentadoria ou término do vínculo funcional com o Município;

VIII - falecimento do beneficiário.

Art. 9º. O servidor afastado ou licenciado permanecerá fazendo jus ao recebimento da bolsa desde que permaneça cumprindo integralmente as exigências estabelecidas pela



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



instituição de ensino para certificação e o afastamento não importar em suspensão do vínculo remuneratório junto ao ente municipal.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I** - selecionar os cursos abrangidos pelo programa;
- II** - formalizar as adesões junto às instituições de ensino;
- III** - divulgar os critérios de participação;
- IV** - acompanhar o desempenho acadêmico dos beneficiários;
- V** - homologar mensalmente a relação dos servidores aptos ao recebimento da bolsa;
- VI** - manter arquivada a documentação comprobatória pelo prazo legal.

Art. 11. O Secretário Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, portarias e orientações técnicas necessárias à execução deste Decreto.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 12. É vedado:

- I** - o recebimento simultâneo de mais de uma Bolsa Municipal de Formação Continuada pelo mesmo servidor, ainda que matriculado em mais de um curso;
- II** - a percepção da bolsa relativamente a curso não autorizado pela Secretaria Municipal de Educação;
- III** - a transferência da bolsa para outro beneficiário;
- IV** - a percepção da bolsa após o encerramento do vínculo funcional com o Município.

Art. 13. O beneficiário deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração que possa modificar sua condição de participante do programa.

Art. 14. A constatação de fraude, falsidade documental, omissão de informações ou percepção indevida da bolsa implicará:

- I** - cancelamento imediato do benefício;
- II** - restituição dos valores recebidos indevidamente;
- III** - instauração dos procedimentos administrativos cabíveis;
- IV** - adoção das medidas civis e penais eventualmente aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Bolsa Municipal de Formação Continuada constitui programa de incentivo à qualificação profissional, implementado conforme critérios estabelecidos neste Decreto e a permanência do mesmo ficará condicionada à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à manutenção das condições previstas na legislação.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.496, de 24 de fevereiro de 2026, este Decreto e legislação aplicável.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 30 de junho de 2026

Fábio José de Oliveira

Prefeito Municipal de Nova Serrana



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DECRETO Nº 062/2026



DECRETO Nº 062/2026

“Altera o Decreto n. 041/2026, que regulamenta a Lei Complementar n. 076, de 19 de maio de 2026, para prorrogar o vencimento da cota única e da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2026, bem como o prazo para apresentação de impugnação administrativa ao respectivo lançamento tributário, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 076/2026, que instituiu descontos progressivos para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto n. 041/2026, que regulamenta os procedimentos operacionais, as formas de pagamento, os meios de arrecadação e os critérios de fruição dos descontos progressivos do IPTU/2026, permanecendo este integralmente em vigor, ressalvadas as alterações ora promovidas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ampliar o prazo originalmente fixado para o vencimento da cota única e da primeira parcela do IPTU/2026, de modo a assegurar aos contribuintes maior oportunidade de fruição dos benefícios fiscais instituídos pela legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de, correlatamente, prorrogar o prazo para apresentação de impugnação administrativa ao lançamento tributário do IPTU/2026, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade normativa, segundo o qual a presente alteração não importa revogação integral do Decreto nº 041/2026, mas tão somente modificação pontual de seus dispositivos expressamente indicados, permanecendo hígidas as demais disposições nele contidas,

DECRETA

CAPÍTULO I



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



DAS ALTERAÇÕES AO DECRETO N. 041/2026

Art. 1º. O inciso I do artigo 5º do Decreto n. 041/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, mantida a numeração e a redação originais dos demais incisos:

“Art. 5º [...]”

I - primeira parcela ou parcela única: 15 de julho de 2026;

[...]” (NR)

Parágrafo único. Permanecem inalterados os incisos II a VII do artigo 5º do Decreto n. 041/2026, mantidos os vencimentos das demais parcelas nas datas originalmente estabelecidas, sem prejuízo do disposto no artigo 4º deste Decreto.

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 5º do Decreto n. 041/2026 o seguinte parágrafo:

“§2º. A prorrogação do vencimento previsto no inciso I do caput não altera os percentuais de desconto fixados no artigo 2º deste Decreto, observando-se, para o pagamento em parcela única, o desconto de 25% (vinte e cinco por cento), e, para a primeira parcela das demais modalidades de parcelamento, o desconto correspondente à respectiva modalidade, desde que o pagamento seja efetuado até a nova data de vencimento ora estabelecida.” (NR)

Art. 3º. Fica prorrogado, até o dia 15 de julho de 2026, o prazo para apresentação, pelos contribuintes, de impugnação administrativa ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU referente ao exercício de 2026, nos termos da legislação tributária municipal, sem prejuízo dos demais requisitos formais e procedimentais nele estabelecidos.

§1º. A prorrogação de que trata o caput aplica-se exclusivamente às impugnações relativas ao lançamento do IPTU do exercício de 2026, não se estendendo a outros tributos, exercícios ou espécies de processo administrativo.

§2º. A apresentação de impugnação administrativa, no prazo prorrogado por este artigo, observará os meios, a forma e os requisitos previstos na legislação tributária municipal, inclusive quanto à competência para seu processamento e julgamento.

CAPÍTULO II

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS

Art. 4º. Permanecem em pleno vigor, no que não contrariarem este Decreto, todas as demais disposições do Decreto n. 041/2026 e da Lei Complementar n. 076/2026, inclusive quanto à natureza excepcional e transitória dos benefícios, às regras de



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



compensação tributária, às consequências do inadimplemento e às competências administrativas nele estabelecidas.

Art. 5º. Este Decreto não importa novação, remissão, anistia ou renúncia de créditos tributários, tampouco convalidação de eventuais débitos pretéritos, limitando-se à prorrogação de prazos expressamente indicada nos artigos anteriores.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente em relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU referente ao exercício financeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 30 de junho de 2026

Fábio José de Oliveira

Prefeito Municipal de Nova Serrana



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE AUTUAÇÃO AMBIENTAL

“Torna-se conhecimento público auto por infração ambiental e dá outras providências”

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Nova Serrana-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.355/2025 e no Decreto Municipal nº 009/2026, e tendo em vista a impossibilidade de cientificação via postal (parágrafo único do art. 213 da Lei Municipal nº 3.355/2025), resolve cientificar o responsável abaixo relacionado, referente ao auto de infração lavrada em seu nome, de forma que este possa exercer seus direitos. Considerando as sanções previstas na legislação mencionada, resolve:

Art. 1º - Torna-se público o Auto de Infração Ambiental nº 379/2026, lavrado em nome de W. V. C. D. S., inscrito no CPF nº 087. ***.***.-05.

Para acessar o conteúdo completo dos autos, o autuado poderá procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, na Sala A06, do Prédio Administrativo da Prefeitura de Nova Serrana, localizada na Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Dona Gumerinda Martins, Nova Serrana-MG. Horário de atendimento: 08:00h às 17:00h. Telefone: 37-3226-9018 (ligação e whatsapp).

Nova Serrana, 30 de junho de 2026
Fiscalização Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EXECUÇÃO CULTURAL



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: ARTES CÊNICAS

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA ARTES CÊNICAS**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROponente	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Larissa Corea Esteves da Silva CPF nº XXX.653.066-XX	PF	"Deu a Louca na Chapeuzinho"	Sim-NEGRA	92	4	96	Habilitado
02	Michel Platini Nunes de Oliveira CNPJ 66.373.212/0001-22	PF	"Macarrão e Maria Mole – A grande palhaçaria"	Não	92	0	92	Habilitado
03	Izabelle Gonçalves Tavares CPF nº XXX.005.756-XX	PF	"Projeto Patrimônio Vivo: Nova Serrana em Cena"	-	86	4	90	Habilitado

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECULT
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



IGEPP
INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS



MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: ARTES VISUAIS

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA ARTES VISUAIS**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Valéria Lucia da Silva Neves CPF nº XXX.743.906-XX	PF	Curso de Tricô e Pintura em Tecido para Mulheres Adultas e Idosas	Sim Negra	87	6	93	Habilitado
02	Jucilene Ferreira Soares CPF nº XXX.576.196-XX	PF	Mãos que Contam Histórias: Entre Linhas e Gerações	Sim Negra	86	2	88	Habilitado
03	Rosângela Floriano CPF nº XXX.861.226-XX	PF	Artes nas Mãos – Oficina de Artesanato Criativo e Pintura Popular	Sim Negra	74	4	78	Habilitado
04	Salvani da Conceição Rodrigues CPF nº XXX.177.894-XX	PF	Cores Ancestrais – Oficina de Pintura Originária	Sim Indígena	75	2	77	Habilitado
05	Cláudia Aparecida Corrêa Bonfim Pinto CPF nº XXX.164.506-XX	PF	Oficina de Artesanato para	Não	70	4	74	Habilitado

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECULT
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



IGEPP
INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS



MINISTÉRIO DA CULTURA





Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: CANTOR DUPLA

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA CANTOR DUPLA**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Eliene Leite Cruz CNPJ nº CPF nº XXX.676.266-XX	PF	"Dupla Jorge e Léo no Forró da Terceira Idade"	-	80	2	82	Habilitado
02	Eunice Pereira Moreira CPF nº XXX.873.956-XX	PF	"Nosso Palco"	-	65	2	67	Habilitado

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECULT
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



IGEPP
INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: CANTOR INDIVIDUAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA CANTOR INDIVIDUAL**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Eliane Pereira Ramos CNPJ nº 47.029.138/0001-87	PJ	"Paz na Praça"	-	83	2	85	Habilitado
02	Thiago Gonçalves dos Santos CPF nº XXX.349.755-XX	PF	"Encontro Musical da Melhor Idade"	PESSOA NEGRA	82	2	84	Habilitado

DESCLASSIFICADO:

José Luiz Santos CPF nº XXX.738.886-XX	Inabilitado. Não apresentou documentos de habilitação.
---	---

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECULT
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



IGEPP
INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS



MINISTÉRIO DA CULTURA





Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: DANÇA

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA DANÇA**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Leandra Cássia Ferreira CNPJ nº CPF nº XXX.548.186-XX	PF	"Conexão Dance"	negra	93	2	95	Habilitado
02	Gladstone Lopes dos Santos CNPJ nº CPF nº XXX.799.586-XX	PF	"SVC Saúde e vida Capoeira"		92	0	92	Habilitado
03	Associação dos Cearenses em Nova Serrana CNPJ nº CPF nº 52.331.762/0001-74	PJ	"Entre Santos e fogueiras"	negra	89	0	89	Habilitado
04	Sabrina Karen Reis Amaral Andrade CNPJ nº CPF nº XXX.395.116-XX	PF	"Festival de Balé – Algoritmo do Coração"		81	2	83	Habilitado
05	Lhais Fabielle Amâncio Ferreira CNPJ nº CPF nº XXX.049.966-XX	PF	"Circuito de dança"	negra	76	4	80	Habilitado

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECULT
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA CULTURA



Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: ECONOMIA CRIATIVA

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA ECONOMIA CRIATIVA**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Elizabete Silva Oliveira CPF: XXX.954.416-XX	PF	"Emoções em Movimento: Hip Hop, Audiovisual e Arte Urbana na Promoção da Saúde Mental"	NEGRA/ PARDA	94	4	98	Habilitado

DESCLASIFICADA:

Silvana Mendes Cordeiro Sena CPF nº XXX.515.686-XX	Inabilitada. Não apresentou documentos de habilitação.
--	---

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Patrício Lopes de Souza Moreira CPF nº XXX.849.746-XX	PF	"Patrimônio Vivo: Retratos de Nova Serrana"	-	81	0	81	Habilitado
02	Mateus Henrique Machado Silva CPF nº XXX.002.686-XX	PF	"Revitalizando Histórias"	-	70	0	70	Habilitado

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: GASTRONOMIA

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA GASTRONOMIA**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Reginaldo Aparecido Damasceno CPF nº XXX.129.056-XX	PF	"Cercado de Sabor: Memórias, Sabores e Histórias de Nova Serrana"	-	82	2	84	Habilitado
02	Maria do Carmo de Oliveira Santos CPF nº XXX.443.446-XX	PF	"Mulheres Empreendedoras na Culinária Tradicional"	-	64	6	70	Habilitado

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA CULTURA



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



**RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2026 – EXECUÇÃO CULTURAL**

CATEGORIA: GRUPO OU BANDAS

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA GRUPO OU BANDAS**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	João Batista dos Santos CNPJ nº CPF nº 51.301.932/0001-05	PJ	"Forró para todos"	Pessoa negra e PCD	97	0	97	Habilitado
2º	Sérgio Lino da Silva CNPJ nº CPF nº XXX.139.576-XX	PF	"Raízes Brasileiras"	-	93	0	93	Habilitado
3º	Leonardo Bessa de Assis CNPJ nº CPF nº XXX.966.956-XX	PF	"Forró Comunitário da Terceira idade"		92	0	92	Habilitado
4º	Raimundo Duarte Júnior CNPJ nº CPF nº XXX.389.426-XX	PF	"Encantando a melhor idade"		90	0	90	Habilitado
5º	Centro de Assistência Social Fé e Esperança CNPJ nº CPF nº 55.972.866/0001-56	PJ	"Cantata de Natal- Uma história de fé, esperança e música"		84	0	84	Habilitado
6º	Henrique Vinicius Coelho Alves CNPJ nº CPF nº XXX.425.506-XX	PF	"Forró na praça"	Pessoa negra	81	0	81	Habilitado
7º	Saulo Lázaro da Cruz CNPJ nº CPF nº XXX.753.036-XX	PF	"Resenha do Viana na praça"	Pessoa negra	79	0	79	Habilitado

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECULT
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA CULTURA





Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: JOGOS

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA JOGOS**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Wilker Procópio Chaves CPF nº XXX.319.236-XX	PF	“Um RPG de Aventuras em Nova Serrana”	-	94	0	94	Habilitado

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECULT
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



IGEPP
INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS



MINISTÉRIO DA CULTURA





Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: LITERATURA

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA LITERATURA**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Bruna Elisa Faria Santos CPF nº XXX.787.836-XX	PF	Quatro Caminhos para Casa: Muitas Escolhas, Infinitas Histórias	Não	95	4	99	Habilitado
02	Leandro de Paula Santos CPF nº XXX.196.066-XX	PF	Oitiva: Literatura, Memórias e Identidade em Nova Serrana	Não	91	0	91	Habilitado
03	Alice Aparecida Jesus Ribeiro CPF nº XXX.692.546-XX	PF	Educação Patrimonial e Memória Local: Valorização da História e Cultura de Boa Vista – Distrito de Nova Serrana/MG	Sim Negra	87	2	89	Habilitado
04	Paulo César Souza da Rocha CPF nº XXX.403.126-XX	PF	Leitura em Foco	Não	78	0	78	Habilitado

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECULT
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



IGEPP
INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS



MINISTÉRIO DA CULTURA



Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: MOSTRAS E FESTIVAIS

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA MOSTRAS E FESTIVAIS**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROponente	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Giovana Vieira Rodrigues CPF: XXX.356.616-XX	PF	"Festival de Arte para Crianças"	NEGRA/PARDA	96	2	98	Habilitado
02	Serra Cine CNPJ nº 05.537.117/0001-22	PJ	"Escola no Cinema – Cultura, Inclusão e Educação em Nova Serrana"	-	95	0	95	Habilitado

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA AUDIOVISUAL**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Arthur Henrique Canedo Silva CPF nº XXX.928.006-XX	PF	Serra da Capelinha – Refúgio Sitiado	Sim Negra	91	4	95	Habilitado
02	Grupo Educação Ética e Cidadania GEEC CNPJ: 05.543.739/0001-63	PJ	Ares e Lugares – Nova Serrana	Não	94	0	94	Habilitado

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECULT
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



IGEPP
INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS



MINISTÉRIO DA CULTURA



Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: ARTESANATO

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - ARTESANATO**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB:

Nº	PROponente	Natureza Jurídica	Cota	Pontos	Bônus	Total	Situação
01	Jucilene Ferreira Soares CPF: XXX.576.6196-XX	PF	NEGRA/ PARDA	100	2	102	Habilitado
02	Euclides Ribeiro CPF: XXX.864.566-XX	PF	NEGRA/ PARDA	98	2	100	Habilitado
03	Aline de Moraes Lacerda CPF: XXX.430.816-XX	PF	-	95	2	97	Habilitado
04	Cláudia Aparecida Correa Bonfim Pinto CPF: XXX.164.506-XX	PF	-	95	2	97	Habilitado
05	Luisa Bernardina de Jesus Ribeiro CPF: XXX.635.916-XX	PF	NEGRA/ PARDA	90	4	94	Habilitado
06	Evani Barbosa de Moraes CPF: XXX.428.736-XX	PF	-	90	2	92	Habilitado
07	Reginaldo Aparecido Damasceno CPF: XXX.129.056-XX	PF	-	90	2	92	Habilitado
08	Dalmo Vieira Santos CPF: XXX.132.478-XX	PF	-	90	0	90	Habilitado
09	Neusa Aparecida Ferreira Neves CPF: XXX.495.366-XX	PF	-	86	4	90	Habilitado
10	Valéria Renata Pereira Igreja Pires CPF: XXX.887.066-XX	PF	-	85	2	87	Habilitado
11	Udiery Damasceno da Silva CPF: XXX.319.285-XX	PF	-	85	0	85	Habilitado
12	Maria das Graças de Abreu Silva CPF: XXX.453.296-XX	PF	-	80	2	82	Habilitado
13	Simone Queiroz Martins Barbosa CPF: XXX.920.771-XX	PF	-	80	2	82	Habilitado
14	Valdinéia Ribeiro Roquete CPF: XXX.156.776-XX	PF	-	80	2	82	Habilitado
15	Aldo Gustavo Melo de Siqueira CPF: XXX.848.494-XX	PF	-	81	0	81	Habilitado
16	Mayane Campos Freitas CPF: XXX.160.706-XX	PF	NEGRA/ PARDA	76	2	78	Habilitado
17	Flávia da Silva Pereira CPF: XXX.127.956-XX	PF	NEGRA/ PARDA	75	2	77	Habilitado
18	Odaisa Teixeira de Lacerda CPF: XXX.027.936-XX	PF	-	75	2	77	Habilitado
19	Maria José Tavares Pereira CPF: XXX.903.646-XX	PF	-	70	4	74	Habilitado
20	Manoel Pereira dos Santos CPF: XXX.380.376-XX	PF	-	72	0	72	Habilitado
21	Laís Fernanda Rodrigues de Oliveira CPF: XXX.790.836-XX	PF	NEGRA/ PARDA	70	2	72	Habilitado
22	Dênia Mara Costa CPF: XXX.012.446-XX	PF	-	70	2	72	Habilitado

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



23	Maria Luiza de Almeida Jorge CPF: XXX.400.726-XX	PF	-	70	2	72	Habilitado
24	Natália Aparecida Soares Branco CPF: XXX.081.616-XX	PF	-	70	2	72	Habilitado
25	José Eduardo Chalegre da Silva CPF: XXX.424.114-XX	PF	-	70	0	70	Habilitado
26	Elizabete Imaculada de Castro CPF: XXX.610.946-XX	PF	-	67	2	69	Habilitado
27	Edvana Guedes Ferreira CPF: XXX.074.226-XX	PF	NEGRA/ PARDA	66	2	68	Habilitado
28	Evelyn de Castro Alvim CPF: XXX.199.796-XX	PF	-	65	2	67	Habilitado
29	Francisca Rosineide Teixeira CPF: XXX.417.138-XX	PF	-	65	2	67	Habilitado
30	Mariusia Xavier Tavares CPF: XXX.299.756-XX	PF	-	65	2	67	Habilitado
31	Carolina Fonseca Saldanha CPF: XXX.073.226-XX	PF	-	50	2	52	Habilitado
32	Isadora Ketelly Silva Abreu CPF: XXX.342.716-XX	PF	-	37	2	39	Habilitado

DESCCLASSIFICADOS – RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

Itamara Bruna Ribeiro CPF: XXX.765.346-XX	Não cumpriu os requisitos do item 9 do edital
Maria José Alves Pinto CPF: XXX.958.406-XX	Não apresentou documentação de habilitação
Dalva Xavier Solange CPF: XXX.996.816-XX	Não apresentou documentação de habilitação
Neusa de Fátima Morais Galvão CPF: XXX.951.156-XX	Não apresentou documentação de habilitação
Carolina Ribeiro CPF: XXX.234.423-XX	Não cumpriu os requisitos do item 9 do edital
Sérgio Ribeiro CPF: XXX.139.686-XX	Não apresentou documentação de habilitação

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO-CULTURA POPULAR**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Associação dos Cearenses em Nova serrana CNPJ: 52331762/0001-74	OSC	101	2	103	Habilitado
02	Movimento LGBT de Nova Serrana CPF/CNPJ: não se aplica	GRUPO/ COLETIVO	100	2	102	Habilitado
03	Congada Nossa Senhora do Rosário de Boa Vista de Minas CPF/CNPJ: não se aplica	GRUPO/ COLETIVO	100	0	100	Habilitado
04	Associação Cultural Conexão Afro CNPJ: 20.926.783/0001-46	OSC	100	0	100	Habilitado
05	Associação Cultural Família de Ouro CNPJ: 34.074.298/0001-04	OSC	100	0	100	Habilitado
06	Irmadade de Nossa Senhora do Rosário de Nova Serrana		100	0	100	Habilitado
07	Casa de Umbanda Mãe Maria d'Angola CNPJ 49.540.832/0001-90	OSC	98	2	100	Habilitado
08	Congo Penacho CPF/CNPJ: não se aplica	GRUPO/ COLETIVO	100	0	100	Habilitado
09	Irmadade de Nossa Senhora do Rosário do Bairro Planalto Nova Serrana	GRUPO/ COLETIVO	95	0	95	Habilitado
10	Clube do Livro Entrelinhas	GRUPO/ COLETIVO	85	0	85	Habilitado

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL

CATEGORIA: MESTRE DE CAPOEIRA E REINADO

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA MESTRE DE CAPOEIRA E REINADO**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Edson Francisco CPF nº XXX.244.616-XX		Sim Negra	100	0	100	Habilitado
02	Gilson Ferreira Rodrigues CPF nº XXX.365.676-XX	PF	Sim Negra	100	0	100	Habilitado
03	Gabriel Carlos Alberto CPF nº XXX.051.566-XX	PF	Não	100	0	100	Habilitado
04	Luiz Carlos de Almeida CPF nº XXX.455.346-XX	PF	Não	100	0	100	Habilitado
05	Sirlene Aparecida Cordeiro dos Santos Almeida CPF nº XXX.250.216-XX	PF	Não	87	2	89	Habilitado

DESCCLASSIFICADO:

Valdeci Lima da Silva CPF nº XXX.278.595-XX	Inabilitado. Não apresentou a documentação exigida no item 9 do edital.
--	--

Nova Serrana/MG, 30 de junho de 2026

Lázaro Camilo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECULT
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



IGEPP
INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS



MINISTÉRIO DA CULTURA





DIVERSOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Nova Serrana, em cumprimento ao artigo 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 20/2026, torna público o seguinte EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DO TERMO Nº 02/2026, para a ausência de realização de Chamamento Público: Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para formalização do Termo de Colaboração, decorrente de parceria firmada com a Liga de Desportos de Nova Serrana, inscrita no CNPJ nº 20.653.275/0001-31, cujo objetivo é o repasse de recurso no valor de R\$ 92.488,50 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para a entidade, com a finalidade de realizar a execução de ações de apoio operacional, logístico e de infraestrutura necessárias à realização da Etapa Regional dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2026, no Município de Nova Serrana/MG. A vigência é de 12 (doze) meses, fundamentado no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 20/2026. Será admitida a impugnação prevista no 2º§ do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, por meio do protocolo no Setor de Convênios, localizado no Centro Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste extrato. Mais informações pelo telefone (37) 3226-9069. Nova Serrana, 30 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira - Prefeito de Nova Serrana.



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 001/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 001/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NOVA SERRANA E O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA COMUNIDADE DE RIPAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NOVA SERRANA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.121.538/0001-54, com sede na Rua Coronel Pacífico Pinto da Fonseca, nº 1061, Bairro Jardim Padre Lauro, Nova Serrana/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a) Fabiana Soares Mendonça, doravante denominada simplesmente CEDENTE;

e, de outro lado,

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.385/0001-59, com sede na Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio José de Oliveira, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO;

têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a cessão gratuita de uso do veículo automotor de propriedade da CEDENTE, abaixo identificado:

- Tipo: Van
- Modelo: Fiat Ducato
- Placa: PYF-5965;
- Cor: Prata
- Renavam: 01093072498



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

- Chassi: 93w245r3rf2152108
- Ano/Modelo: 2015 / 2015

O veículo será utilizado exclusivamente pelo CESSIONÁRIO para execução do serviço público de transporte escolar, atendendo prioritariamente os estudantes residentes na Comunidade de Ripas, Município de Nova Serrana/MG, especialmente os 06 (seis) alunos matriculados e atendidos pela APAE de Nova Serrana, garantindo-lhes o acesso regular e contínuo aos serviços educacionais e especializados oferecidos pela instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

A presente cessão fundamenta-se no interesse público, considerando que:

- I – a APAE de Nova Serrana presta relevante serviço de atendimento educacional especializado, clínico e assistencial às pessoas com deficiência;
- II – Atualmente o veículo objeto desta cessão encontra-se **sem utilização pela instituição**, em razão da necessidade de realização de manutenção corretiva, circunstância que inviabiliza sua utilização direta pela entidade;
- III – o Município de Nova Serrana possui estrutura operacional capaz de promover a recuperação do veículo e colocá-lo imediatamente em circulação para atendimento do transporte escolar;
- IV – a utilização do veículo pelo Município permitirá a continuidade do atendimento dos estudantes da Comunidade de Ripas, inclusive daqueles assistidos pela APAE, evitando interrupções no serviço público de transporte escolar;
- V – a presente cessão representa medida de economicidade, eficiência administrativa e cooperação institucional entre a Administração Pública Municipal e entidade de relevante interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para:

- transporte escolar de estudantes;



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

- atendimento das rotas escolares sob responsabilidade do Município;
- atendimento prioritário das rotas escolares;
- transporte dos estudantes assistidos pela APAE residentes na referida comunidade.

É expressamente vedada qualquer utilização diversa da finalidade prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente cessão terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 30 de junho de 2028, independentemente de notificação.

O prazo poderá ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja manifestação expressa das partes e permaneça demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CESSIONÁRIO)

Compete ao Município:

- I – Receber o veículo mediante Termo de Entrega;
- II – Providenciar imediatamente sua recuperação mecânica, elétrica, eletrônica e estrutural, tornando-o apto à prestação do serviço público;
- III – arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da utilização do veículo;
- IV – Fornecer combustível durante toda a vigência da cessão;
- V – Disponibilizar motorista legalmente habilitado e devidamente autorizado para condução do veículo;
- VI – Disponibilizar monitor escolar, sempre que exigido pela legislação aplicável ao transporte escolar;
- VII – realizar todas as revisões periódicas;
- VIII – executar manutenção preventiva sempre que necessária;
- IX – Executar manutenção corretiva sempre que necessária;



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

- X – Substituir pneus, baterias, lubrificantes, filtros, correias, amortecedores, sistemas de freios, suspensão, direção, iluminação e quaisquer componentes sujeitos ao desgaste natural;
- XI – manter o veículo em perfeitas condições de segurança e funcionamento;
- XII – realizar inspeções obrigatórias;
- XIII – cumprir integralmente o Código de Trânsito Brasileiro;
- XIV – manter o veículo licenciado durante toda a vigência da cessão;
- XV – Efetuar o pagamento de taxas administrativas eventualmente incidentes em razão da utilização do veículo;
- XVI – responder integralmente por multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas durante a vigência da cessão;
- XVII – responsabilizar-se civil e administrativamente por danos causados a terceiros durante sua utilização;
- XVIII – comunicar imediatamente à APAE qualquer acidente, furto, roubo ou sinistro envolvendo o veículo;
- XIX – permitir inspeções pela APAE sempre que solicitado;
- XX – Devolver o veículo nas condições previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE (CEDENTE)

Compete à APAE:

- I – Entregar o veículo mediante Termo de Entrega;
- II – Disponibilizar toda a documentação necessária à utilização regular do veículo;
- III – permitir sua utilização durante toda a vigência da cessão;
- IV – Acompanhar, quando entender necessário, a execução do presente Termo;
- V – Comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer sua execução.



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MANUTENÇÕES

Toda e qualquer manutenção necessária ao veículo será de responsabilidade exclusiva do Município.

Incluem-se:

- manutenção mecânica;
- manutenção elétrica;
- manutenção eletrônica;
- manutenção hidráulica;
- manutenção da suspensão;
- sistema de freios;
- sistema de direção;
- pneus;
- rodas;
- pintura corretiva;
- lanternagem;
- ar-condicionado;
- vidros;
- acessórios;
- equipamentos obrigatórios;
- revisões programadas;
- troca de óleo;
- filtros;
- baterias;
- correias;
- alinhamento;
- balanceamento;
- higienização;
- qualquer outro serviço necessário à conservação integral do veículo.



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

CLÁUSULA OITAVA – DO COMBUSTÍVEL

Todo abastecimento do veículo será realizado exclusivamente às expensas do Município, sem qualquer ônus para a APAE.

CLÁUSULA NONA – DO MOTORISTA E DA OPERAÇÃO

O Município será integralmente responsável:

- pela disponibilização do motorista;
- pela capacitação do condutor;
- pelo cumprimento da legislação de trânsito;
- pelo cumprimento das normas relativas ao transporte escolar;
- pela disponibilização de monitor escolar quando exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SEGUROS E RESPONSABILIDADE CIVIL

Durante toda a vigência deste instrumento, o Município responderá integralmente pelos riscos decorrentes da utilização do veículo, inclusive quanto a:

- acidentes;
- colisões;
- danos materiais;
- danos ambientais;
- danos pessoais;
- prejuízos a terceiros.

Caso exista contratação de seguro, esta será de responsabilidade exclusiva do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSERVAÇÃO

O Município compromete-se a manter o veículo em excelente estado de conservação, promovendo todas as intervenções necessárias para preservar sua vida útil.

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

É vedada qualquer descaracterização permanente do veículo sem autorização expressa da APAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO

Encerrada a cessão, o Município devolverá o veículo:

- plenamente operacional;
- em perfeito estado de funcionamento;
- com todos os equipamentos obrigatórios;
- em condições normais de uso;
- devidamente revisado;
- livre de quaisquer pendências decorrentes de sua utilização.

Caso seja constatado desgaste incompatível com o uso normal ou dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, o Município deverá promover integral reparação antes da devolução.

Será elaborado Termo de Vistoria Final, comparando-se o estado do veículo na entrega e na devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

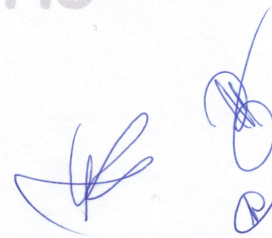
A APAE poderá realizar inspeções periódicas no veículo, mediante comunicação prévia ao Município, para verificar:

- estado de conservação;
- condições mecânicas;
- cumprimento da finalidade da cessão;
- regularidade documental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por acordo entre as partes;
- II – Por interesse público devidamente justificado;
- III – pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas;



Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

IV – Pela utilização do veículo em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento.

Na hipótese de rescisão antecipada, o veículo deverá ser devolvido imediatamente à APAE, observadas as condições previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

A presente cessão não importa, em hipótese alguma, transferência da propriedade do veículo, permanecendo o bem integrante do patrimônio da APAE de Nova Serrana durante toda a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento reger-se-á pelas disposições da Constituição Federal, especialmente pelos princípios da Administração Pública previstos no art. 37, pelas normas do Código Civil, pela legislação municipal pertinente, pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e pelos princípios da cooperação institucional, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotor em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Diário Oficial

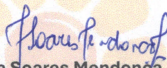


Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

Nova Serrana/MG, 29 de junho de 2026.


Fabiana Soares Mendonça

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Serrana


Willian Carlos Ferreira Barcelos

Secretário Municipal de Educação


X Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1. Nome: Enrique de Almeida Rocha
CPF: 412.323.826-00

2. Nome: Isabella Souza
CPF: 092.019.416-84

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2754 – Ano XII – Terça-feira, 30 de Junho de 2026